



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

CONTRATO Nº 050/2016

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77, estabelecida à Av. Segundo Radial, nº 363, Bairro Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia-GO, representada neste ato pela Senhora **JIHANNE RAMOS ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4077762 SSP - GO e do CPF nº 002.409.811-62, residente e domiciliada à Rua 14 qd- c 18 lt-20 , s/nº, Bairro Jardim Goiás , no Município de Goiânia-GO, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 015/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 015/2016** e seus anexos.
- 3.3.** A empresa Contratada deverá entregar o(s) medicamento(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.
- 3.4.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 05.443.348/0001-77
--



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.357.578-2.

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, BAIRRO, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA-GO.

TELEFONE: (062) 3241-8277/3088-5577

E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Danilo Sousa Costa, RG nº 5546528 SSP/GO e CPF nº 752.081.481-53

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD TCE	COD SIST	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	271089	26519	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS	PRATI DONA DUZZI	COMP	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
04	268125	26545	LEVOTIROXINA 100 MCG COM CT BL AL PLAS INC	MERCK	COMP	10	R\$ 0,44	R\$ 4,40
06	271000	26551	DICLOFENACO SODICO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	VITA MED	COMP	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
07	268298	26553	PRAZIQUANTEL 500 MG COM EST CART FR PLAS OPC	MERCK	COMP	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
11	284105	26570	RISPERIDONA, 03MG	CRISTA LIA	COMP	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
13	392118	26577	DIMETICONA, 75MG/ML, EMUL. ORAL, 15 ML	PRATI DONA DUZZI	FRC	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
14	269591	26578	DIMETICONA, 125 MG COMPRIMIDO	PRATI DONA DUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
15	267516	26585	ATENOLOL, 25 MG COM REV CX BL AL/PVC	PRATI DONA DUZZI	COMP	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
16	268126	26597	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG COMP.	MERCK	COMP	10	R\$ 0,61	R\$ 6,10
17	268861	26602	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 COMP.	PRATI DONA DUZZI	COMP	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
18	269846	26610	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,	PHAR LAB	UND	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

19	337948	26613	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 120 MG/ML + 41.5 MG/ML + 7 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML	NATU LAB	UND	1.000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
20	267712	26614	OMEPRAZOL, 20 MG COMPRIMIDO	PRATI DONA DUZZI	COMP	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
21	267736	26615	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
22	267510	26616	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
23	268331	26406	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI DONA DUZZI	FRC	300	R\$ 1,29	R\$ 516,00
24	272089	26411	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO COM 50G	PRATI DONA DUZZI	TUBO	200	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
25	268150	26341	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 30 ML + PIPETA DOSADORA	PRATI DONA DUZZI	FRC	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
26	267541	26421	GLICOSE, 50% COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUI PLEX	AMP	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
27	268236	26427	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO	EQUI PLEX	FRC	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

			INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, 100ML					
29	268222	26439	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	SAMTEC	AMP	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
30	76839	26448	ÁGUA DESTILA- DA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	EQUI PLEX	AMP	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
31	267652	26456	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a(s) mercadoria(s) seja entregue corretamente e em perfeitas condições de uso;
- 5.2.** Observar durante a entrega da(s) mercadoria(s), as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3.** Arcar com as despesas com o fornecimento da(s) mercadoria(s), inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.4.** Não fornecer medicamentos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto do presente instrumento de contrato.
- 5.7.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9.** O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição dos medicamentos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10. Embalagem** – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

contendo, telefonicamente, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5.11. Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada (Portaria nº 802/1998 e art. 61, parágrafo único da Lei nº 6.360/1976). Portanto a contratante deverá entregar no momento da assinatura do contrato o instrumento celebrado entre a contratada e a transportadora responsável pela entrega dos medicamentos (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte (cópias autenticadas).

5.12. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.

6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 11 de outubro 2016 até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita a seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Será publicado no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

Secretaria Municipal de Saúde:

0513 – 04.002.10.302.1024.2202.33.90.30.000000 – Material de Consumo
Valor total R\$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

0514 - 04.002.10.303.1020.2203.339030.000000 - Material de consumo
Valor total de R\$ 14.964,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

JIHANNE RAMOS ROCHA
Center médica Produtos Hospitalares LTDA
ME
CNPJ: 05.443.348/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

IVETE CARVALHO REMPEL
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 010.569.670-64

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34